



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
Núcleo de Apoio Regional de Capelinha

AUTORIZAÇÃO

DAIA – DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DAIA: 0036982-D

A Supervisora Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Jequitinhonha**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado o **DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO PROCESSO DE DAIA	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Dispensado de Licenciamento Ambiental	14010000343/19	Núcleo de Apoio Regional de Capelinha
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: DEGMAR RODRIGUES MENDONÇA		CPF/CNPJ: 080.658.686-90
Endereço: FAZENDA CÓRREGO CONTENDAS		Bairro: ZONA RURAL
Município: JOSÉ GONÇALVES DE MINAS	UF: MG	CEP: 39.642-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: DEGMAR RODRIGUES MENDONÇA		CPF/CNPJ: 080.658.686-90
Endereço: FAZENDA CÓRREGO CONTENDAS		Bairro: ZONA RURAL
Município: JOSÉ GONÇALVES DE MINAS	UF: MG	CEP: 39.642-000
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: FAZENDA CÓRREGO CONTENDAS		Área Total (ha): 6,0367

Registro nº: 2555 LIVRO 2-RG COMARCA TURMALINA		Área Total (ha): 1,2162	RL	
Município/Distrito: JOSE GONÇALVES DE MINAS		UF: MG		
Coordenada Plana (UTM): X: 757.287 Y: 8.129.120	Datum: SIRGAS 2000		Fuso: 23 K	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3136520-D15A.E3B7.D00D.4C61.8237.9D49.8427.1F9B				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un	
SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA, COM DESTOCA, PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO		3,0684	HA	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área	Especificação		Área (ha)	
PECUÁRIA	IMPLANTAÇÃO DE PASTAGEM		3,0684	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
CERRADO	3,0684	CAMPO CERRADO		3,0684
Total:	3,0684		Total:	3,0684
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade		Unidade
LENHA DE FLORESTA NATIVA	USO NA PROPRIEDADE	67,50		M³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA**HÉLIO DE CAMPOS VALADARES - MASP: 0863477-6**Data da Vistoria: **11/06/2019****9. VALIDADE**Data de Emissão: **04/08/2020**Validade: **04/08/2023**

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA, COM DESTOCA, PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO	SIRGAS 2000	23 K	757.260	8.129.120

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**Possíveis Impactos Ambientais e Respectives Medidas Mitigadoras:****Possíveis Impactos Ambientais:**

- Alteração das propriedades do solo;
- Perda de cobertura vegetal nativa e de biodiversidade;

Medidas Mitigadoras:

- Controle dos processos erosivos;
- Não suprimir espécies protegidas pela lei;
- Manutenção dos aceiros e estradas de acesso

CONDICIONANTES: Deverão ser executadas as orientações contidas nos estudos apresentados e neste Parecer Técnico. • Deverá ser dada a destinação ao material lenhoso proveniente da exploração. • Conduzir o desmatamento de forma a proporcionar o deslocamento dos animais para a área de reserva legal e áreas remanescentes de vegetação nativa. • Na área requerida para intervenção não há ocorrência da espécie Caryocar brasiliense (Pequizeiro), declarada de interesse comum, de preservação permanente e imune de corte no Estado de Minas Gerais, segundo a Lei Estadual 20.308/12. • As Aroeiras existentes na área de intervenção deverão permanecer intactas, pois são imunes de corte e servirão de sombra para o gado. • Quitar a reposição florestal referente ao volume de 67,50 m³ de material lenhoso, conforme lei florestal 20.922/2013 em seu artigo 78º, §

6º e 7º no valor de R\$ 2.089,80 • Quitar a taxa florestal complementar referente ao volume de 9,21 m³ no valor de R\$ 46,33.

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis

Documento emitido eletronicamente conforme diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde referente ao Coronavírus (Covid-19), Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (Coes) e demais órgãos de saúde municipais, estaduais e federais.



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Piedade Alves Machado, Supervisora Regional**, em 05/08/2020, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17817344** e o código CRC **6D77AECC**.